



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI nº 062/00.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vieirópolis - PB, autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face as despesas da construção de casas populares do município de Vieirópolis-PB, conforme classificação orçamentária abaixo classificada:

1057316.026 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

10573161.026 – Construção de Casas Populares

4.0.0.0.0.0. – Despesa de Capital

4.1.0.0.0.0. – Investimentos

4.1.1.0.0.0. – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

ART. 2º - Para cobertura de abertura desse crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis-PB, 25 de fevereiro de 2000.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita